

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea "a" da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade CONVITE, sob o n.º 17/2012, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o dia **12 de Novembro de 2012**, às **09h30min**, sendo que às **09h30min**, será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a contratação de Empresa especializada em Serviços de Pintura na Manutenção dos Prédios e Estrutura dos Sistemas de Reservação de Água, Estação de Tratamento de Água, Estação de Captação de Água, Estações Elevatórias de Esgoto e Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Porto Feliz.

1.1 – Os serviços de manutenção/pintura englobam fornecimento de mão de obra especializada e materiais para efetuar os reparos necessários e a pintura.

1.2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - (Descrição, Especificações):

1.2.1 - Paredes / muros em látex acrílico:

- Raspagem manual de superfície utilizando espátula metálica;
- Lixamento de superfície manual para preparação de camada de tinta
- Tratar pontos de contaminação (bolor/umidade) fazendo a limpeza e impermeabilização de parede utilizando cloro e aditivo hidrófugo;
- Corrigir defeitos com massa corrida acrílica (externo) ou pva (interno);
- Aplicar duas demãos de látex acrílico.

1.2.2 – Ferragens: Gradil muros, esquadrias, portões, telas, grades pisos, talhas, tubulações e guarda corpo:

- Lixamento de superfície manual para preparação de camada de tinta;
- Aplicar fundo convertedor de ferrugens nos locais necessários;
- Aplicar duas demãos de esmalte sintético brilhante

1.2.3 – Pintura a cal:

- Escovação de superfície para preparação de pintura a cal;
- Tratar pontos de contaminação (bolor/umidade) fazendo a limpeza e impermeabilização de parede utilizando cloro e aditivo hidrófugo;
- Aplicar duas demãos de cal com fixador.

1.2.4 – Pintura em letreiros:

- Lixamento de superfície manual para preparação de camada de tinta;
- Aplicar fundo convertedor de ferrugens nos locais necessários;
- Aplicar duas demãos de esmalte sintético brilhante.

1.2.5 – Padrão das Cores:

- As cores das tintas serão fornecidas para a empresa conforme padrões definidos pela Diretoria Técnica da Autarquia.

1.3 – Os Locais e Endereços da realização dos serviços estão definidos no **ANEXO I** da presente Carta Convite;

1.4 – PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias calendário;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão apresentar-se à licitação empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.3 - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos (em original ou por cópia autenticada), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento público de procuração;
- b) Instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório;
- c) Documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.

2.4 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.6 - Referido documento de representação deverá ser apresentada FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2.

2.7 - A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE N.º 01)

3.1 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

<p>Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Convite n.º 17/2012 SAAE Porto Feliz - Proc. 423/2012</p>
--

3.2 - As empresas deverão apresentar no envelope n.º 01:

3.2.1 - REGULARIDADE FISCAL:

3.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

3.2.1.2 – Certificado de regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

3.2.1.3 – Certificado de regularidade junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

3.2.1.4 – Certificado de regularidade perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, dentro do prazo de validade;

3.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006);

3.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/2006);

3.3.2 – Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub item 3.3.1 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06).

3.4 – Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelos membros da comissão, no ato de sua apresentação.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE N.º 02)

4.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p>Envelope 02 – PROPOSTA Denominação da Empresa Participante Convite n.º 17/2012 SAAE Porto Feliz - Proc. 423/2012</p>

4.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo proponente, conforme **ANEXO II** – Planilha de Proposta Financeira.

4.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc., ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

4.4 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de fornecimento, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço, sendo os preços fixos e irredutíveis.

4.5 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

4.6 – A validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.7 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.8.1- Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

4.8.2- Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

4.8.3- Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

4.8.4 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.4 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões (INSS; FGTS e CNDT).

5.5 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

5.6 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTA, das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea "a" e § 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

5.7 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido a respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

5.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.9 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço.

5.10 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93 e os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06.

5.11 - O prazo para atendimento da disposição contida no artigo 45, Inciso I da Lei Complementar 123/06 será de 02 (dois) dias úteis.

5.12 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do mesmo diploma legal, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.13 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.14 - Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

6. DO CONTRATO:

6.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual é parte integrante desta Carta Convite, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

6.2 - É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial.

6.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

6.4 - Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

6.5 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 Diretoria Técnica e Operacional, Categoria: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Funcional: 17.512.0010.2.051 – Manutenção Diretoria Técnica Operacional consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, fonte de recursos: Tesouro.

6.6 - Os preços, contratualmente estabelecidos, em consonância com a proposta apresentada pela licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis.

6.7 - A eventual execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Técnica do SAAE de Porto Feliz, que deverá ainda, atestar as faturas dos serviços, observando-se a aplicação das condições contratadas e que tenham sido executadas a contento.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento a licitante vencedora deverá ser efetuado, através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa à prestação dos serviços constantes em cada etapa concluída, descritas no ANEXO I e devidamente atestada e visada pela Diretoria Técnica do SAAE de Porto Feliz.

7.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco (Preferencialmente Banco Oficial), número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

7.3 - A autorização para a execução dos serviços ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora realizar a assinatura do Termo Contratual e/ou recebimento da Nota de Empenho.

8. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - O Contratado é inteiramente responsável pela correção técnica dos serviços a serem prestados visando à execução do Contrato, responsabilizando-se por perdas e danos a que der causa pela inexecução ou má execução dos mesmos, salvo se ficar demonstrado que o SAAE contribuiu para ocorrência da referida causa, ou, não atendeu às recomendações técnicas e legais formalizadas pelo contrato.

8.2 - Todos os equipamentos, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento da licitante vencedora.

8.3 - Entende-se por entrega dos serviços, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

8.4 - O não cumprimento dos serviços sujeitará à empresa vencedora do certame a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente da prestação dos serviços. Excedido qualquer um dos limites acima, a prestação dos serviços será cancelada e a licitante vencedora excluída do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência; **b)** multa; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

9.2 - A multa prevista na alínea "b" será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.

9.3 - O não cumprimento dos prazos para execução dos serviços sujeitará a contratada à multa prevista no subitem 8.5 da presente Carta Convite.

9.4 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

10.2 - Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

10.3 - As empresas que demonstrarem interesse em participar do presente certame poderão efetuar a vistoria nos locais da realização dos serviços descritos no Anexo I (OPCIONAL);

10.4 - Os interessados deverão, previamente, marcar as visitas (data/horário) para a realização da vistoria, por meio do seguinte contato: SAAE de Porto Feliz - Diretoria Técnica, situada a Rua Antonio Cardoso Pimentel, n.º 970, Bairro Bepim, Porto Feliz-SP, no horário das 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 16:00, telefone: (15) 3261-9700;

10.5 - A vistoria deverá ser realizada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes do dia marcado para a abertura da licitação, ou de acordo com a disponibilidade da Administração;

10.6 - A participação na presente licitação implica a aceitação pela empresa licitante de todas as condições estabelecidas nesta Carta Convite.

10.7 - Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Porto Feliz, São Paulo.

10.8 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que

CARTA CONVITE N.º: 17/2012

PROCESSO: 423/2012

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de Pintura

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 12/11/2012, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/11/2012, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 6/6

quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

10.9 - Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

10.10 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.2 e 2.3.

10.11 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

10.12 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

Porto Feliz/SP, 31 de Outubro de 2012.

*Comissão Permanente de Licitação
Portaria N° 1.109/2011.*

CARTA CONVITE N.º: 17/2012

PROCESSO: 423/2012

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em serviços de Pintura

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 12/11/2012, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/11/2012, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 7/6

A T E N Ç Ã O:

(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)

Informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP.: 18.540-000
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 13 às 16 horas.
Informações: Fone: (15) 3261-9700 - Fax: (15) 3261-9709
E-mail: tecnica@saaeportofeliz.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA

DECLARO, ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei Complementar 123/06, no caso de enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA:

CNPJ:

INSCR. EST:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE:

UF:

FONE: ()

FAX: ()

SITE e E-MAIL :

CONSTITUIÇÃO PESSOA JURÍDICA:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OUTRAS

_____/_____/_____
data do recebimento

carimbo e assinatura